

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECU
TIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A (SANEMAT).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRE
SENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a uterizado a lavrar -
convênio com a SANEMAT, Companhia de Saneamento do Estado
de Mato Grosso, para complementação dos serviços de abas-
tecimento de água e esgôto da cidade.
- Art. 2º - O convênio abrangerá, além das garantias de empréstimo -
com organismo financeiros federais e internacionais, sua
obtenção e aplicação, o financiamento pela própria SANEMAT
para a complementação dos serviços a que se refere o arti
go anterior.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação

LEI Nº 233/67 = FLS. = 02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/10/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref, Mun.